



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE FEVEREIRO DE 2025

*Autor: VEREADOR PASTOR JÚNIOR – PL*

**Assunto: Solicitação de desconto de 20% do IPTU e parcelamento em até 05 (cinco) vezes sem juros**

*“Indica à Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, sobre a seguinte Proposição Plenária”*

Os Vereadores que abaixo subscrevem, propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à **Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias**, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

*“Realizar uma campanha de desconto do IPTU no Município de Cáceres, concedendo 20% (vinte por cento) de desconto para toda a população cacerense, além de possibilitar o parcelamento do débito em até 5 (cinco) vezes sem juros.”*

### **Justificativa**

A implementação de uma campanha de desconto do IPTU visa incentivar o pagamento do tributo por parte dos contribuintes cacerenses, promovendo uma maior adesão e, conseqüentemente, aumentando a arrecadação municipal.

A medida também busca proporcionar maior flexibilidade financeira aos cidadãos, permitindo o parcelamento do débito em condições acessíveis.





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A concessão de descontos e parcelamentos no IPTU encontra respaldo nos dispositivos legais e constitucionais vigentes. O artigo 156 da Constituição Federal de 1988 estabelece a competência dos municípios para instituir e arrecadar o IPTU. Além disso, o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) prevê, em seu artigo 151, a possibilidade de concessão de benefícios fiscais, como descontos e parcelamentos, desde que devidamente regulamentados por lei municipal.

Com a implementação da campanha de desconto e parcelamento do IPTU, espera-se um aumento significativo na arrecadação municipal, possibilitando a aplicação dos recursos em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura. Além disso, a medida contribuirá para a redução da inadimplência e para o fortalecimento da relação entre o poder público e os contribuintes.

A campanha de desconto do IPTU no Município de Cáceres, com a concessão de 20% (vinte por cento) de desconto e parcelamento em até 5 (cinco) vezes sem juros, apresenta-se como uma medida viável e benéfica tanto para a população quanto para a administração pública. A iniciativa está amparada na legislação vigente e tem o potencial de melhorar a arrecadação municipal, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da cidade.

Sala das Sessões, Cáceres – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Pastor Júnior**

Vereador - PL





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB88-29D3-C3FA-10ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 17/02/2025 07:24:44 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 17/02/2025 às 08:24 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/CB88-29D3-C3FA-10ED>